Lei n.º 841/2000, de 05 de Setembro de 2000

Dá nova redação à lei nº 795/99 de 15 de junho de 1999.

Art. 1º- 0 artigo 16 da Lei nº 795/99 de 15 de junho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

I- Programa de Treinamento e Capacitação de pessoal;
II- Aumentar a eficiência administrativa, racionalizar as atividades operacionais com a aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos, computadores e linhas telefônicas;
III- Aquisição de máquinas para conservar e construir vias urbanas e rurais',
IV- Aquisição de equipamentos diversos;
V- Aquisição de tratores agrícolas com implementos;
VI- Construção de prédios escolares no meio rural (escolas nucleadas);
VII- Construção de prédios escolares (turmas multiseriadas);
VIII- reforma e ampliação de prédios escolares;
IX- Reforma e ampliação de prédios escolares na Vila Bom Jesus;
X- Reforma, ampliação e melhoramentos de prédios escolares da rede física estadual;
XI- Equipamentos e equipagem das escolas municipais;
XII- Construção da Casa da Cultura;
XIII- Restauração de imóvel para implantação do Museu Histórico de Arinos;
XIV- Equipagem e reequipagem dos prédios escolares;
XV- Construção, reforma e ampliação de creches;
XVI- Construção e ampliação de postos telefônicos;
XVII- Reforma de balsas;
XVIII- Construção de estradas vicinais;
XIX- Construção de pontes, pontilhões, mata-burros e bueiros;
XX- Aquisição de antenas parabólicas e equipamentos de telecomunicação;
XXI- Construção de pavimentação asfáltica em vias urbanas da sede e distrito (km lineares);
XXII- Construção de meios-fios. sarjetas e galerias de águas pluviais;
XXIII- Construção de praças e parques públicos, arborização e conservação de logradouros públicos;
XXIV- Encascalhamento das ruas do distrito da Vila Bom Jesus;
XXV- Construção de banheiros públicos nas praças Major Saint´Clair e Maria Carmem Estrela Valadares;
XXVI- Melhoria na qualidade da iluminação pública;
XXVII- Ampliação da rede de energia elétrica na sede, povoados e distritos;
XXVIII- Eletrificação rural (km);
XXIX- Ampliação da rede de água da sede, distritos e povoados;
XXX- Ampliação da rede coletora de esgoto e construção de estação de tratamento de esgoto na sede e distritos;
XXXI- Implantação de programas diversos;
XXXII- Construção de Postos de Saúde e Postos na sede, povoados e assentamentos;
XXXIII- Construção de muro, arborização e jardinagem do Hospital;
XXXIV- Aquisição de ambulâncias, gabinete odontológico e equipamentos;
XXXV- Aquisição de móveis e equipamentos cirúrgicos;
XXXVI- Reforma e ampliação de Posto e Centro de Saúde;
XXXVII- Construção de casas populares;
XXXVIII- Reforma e melhoria em moradias de pessoas carentes;
XXXIX- Distribuição de mudas de árvores;
XL- Aquisição de equipamentos para oficina e lavador;
XLI- Reforma e melhoria de Prédios Públicos,

XLII- Construção, ampliação e melhoria dos cemitérios,
XLIII- Aquisição de caçambas fixas;
XLIV- Construção de poços artesianos, barragens, silos e poços tubulares;
XLV- Implantação de horta comunitária no Bairro Crispim Santana;
XLVI- Construção de quadras de esportes na sede e no distrito da Vila Bom Jesus;
XLVII- Reforma e construção de praças de esporte e lazer;
XLVIII- Construção de Parque Municipal;
XLIX- Construção de Ginásio Poliesportivo;
L- Desapropriação de imóveis;
LI- Construção de um posto policial no Bairro Crispim Santana;
LII- Construção do Abatedouro Municipal;
LIII- Implantação do Clube do Idoso;
LIV- Implantação do projeto de recuperação e preservação das nascentes do Rio Urucuia e Jabuticaba;
LV- Aquisição de 05 (cinco) motos.
LVI- Aquisição de equipamentos para Hospital Municipal;
LVII- Aquisição de veículos para transporte escolar.
LVIII- Construção de lavanderia pública.

Art. 3º- Esta lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a lei 815/00.

Arinos - MG., 05 de Setembro de 2000

José Idelbrando Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

Antonio Augusto de Oliveira Naves
Secretário do Município